



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

PROCESSO Nº 346/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 160/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa M. R. ALEM PRESTADORA DE SERVICOS, CNPJ: 23.772.556/0001-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 E 012, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 426/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 160/2022, Processo n.º 346/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da prestação dos serviços em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-

mail: licitacaonavirai@gmail.com

1

M. R. ALEM - ME
CNPJ 23.772.556/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Além
CPF: 390.155.301-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2. Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3. Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registradoS, bem como toda a regularidade, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços prestados, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-

mail: licitacaonavirai@gmail.com

2

M. B. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.556/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Além
CPF: 390.155.301-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 Os preços registrados, a especificação da prestação de serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-

mail: licitacaonavirai@gmail.com

3

M. R. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.566/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Além
CPF: 390.155.301-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante, através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora prestar os serviços seguindo as orientações da Gerência de Esportes e Lazer, por meio de Calendário Esportivo do Município.

7.1.1 Os Serviços de Arbitragem deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência e do Calendário Esportivo do Município.

7.1.2 A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo 01 do Edital.

7.1.2.1 A contratada deveser fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas específicas de cada modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários paraa realização dos serviços;

7.1.2.2 Durante a execução dos serviços, todos os árbitros, bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todo o material de trabalho;

7.1.2.3 Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas uniforme e equipamentos obrigatórios;

7.1.2.4 Nos casos de mau tempo (modalidade ao ar livre) ou desistência de competidores, a Gerência de Esportes e Lazer comunicara com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato;

7.1.2.5 O transporte dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada, nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de árbitros, auxiliares e anotadores;

7.1.2.6 As despesas com hospedagem e alimentação se houverem serão responsabilidade da empresa contratada;

7.1.2.7 Os árbitros, auxiliares e anotadores deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário estipulado pela tabela da competição;

7.1.2.8 A comprovação para pagamento será a súmula do jogo, apresentada por relatório.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

M. B. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.556/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Além
CPF: 390.155.301-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aqueles que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.4.1 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-

mail: licitacaonavirai@gmail.com

5

M. B. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.586/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Além
CPF: 390.155.301-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-

mail: licitacaonavirai@gmail.com

6

M. R. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.558/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Além
CPF: 390.155.301-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE:



15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 09 / 01 /2023.

	
BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 004/2021	Ivan Simões Matrícula: 8873-0 Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 10 / 01 /2023.


MARCOS ROGÉRIO ALEM
CPF: 390.155.301-06
M. R. ALEM PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ: 23.772.556/0001-00

M. R. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.556/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Alem
CPF: 390.155.301-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa M. R. ALEM PRESTADORA DE SERVICOS, CNPJ: 23.772.556/0001-00, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 160/2022 – Processo nº. 346/2022.

Nome da Empresa: M. R. ALEM PRESTADORA DE SERVICOS

CNPJ: 23.772.556/0001-00

Insc. Estadual: 907.09691200

Endereço: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA nº.: 4419

Bairro: ZONA I-A

Cidade: UMUARAMA

CEP: 87.503-030

Estado: PR

Telefone: (44) 3055-4360 / (44) 9967-8843

e-mail: escritoriocenter@hotmail.com

Responsável: MARCOS ROGÉRIO ALEM

CPF: 390.155.301-06

RG: 425.379 SESP-MS

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	001	24498	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA FUTEBOL), COM 04 (QUATRO) ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 01 ANOTADOR.	SRV	100,00	R\$ 570,00	R\$ 57.000,00
002	001	24505	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY 7 ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBF7S, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	SRV	150,00	R\$ 305,00	R\$ 45.750,00
003	001	28430	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEIBOL, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	SRV	50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
004	001	29022	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, COM COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL) COM 4 ÁRBITROS, SENDO 1 ÁRBITRO, 1 AUXILIAR E 1 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	50,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
005	001	33905	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB-09, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	100,00	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
006	001	34435	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY BASE, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	SRV	100,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
007	001	37777	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL ADULTO E SUB 17, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	300,00	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
008	001	37778	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB 11,13 E 15, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	300,00	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
009	001	37779	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI), COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	SRV	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
010	001	37780	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR.	SRV	50,00	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-

mail: licitacaonavirai@gmail.com

8

M. R. ALEM - ME
CNPJ 23.772.556/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Alem
CPF: 390.155.301-06


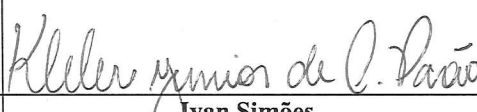


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

011	001	38226	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	JG	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
012	001	40147	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SRV	100,00	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
VALOR TOTAL:							R\$ 399.150,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 09 / 01 /2023.

	
BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 004/2021	Ivan Simões Matrícula: 8873-0 Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 30 / 01 /2023.



MARCOS ROGÉRIO ALEM
CPF: 390.155.301-06
M. R. ALEM PRESTADORA DE SERVICOS
CNPJ: 23.772.556/0001-00

M. R. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.556/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Alem
CPF: 390.155.301-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



COMUNICAÇÃO INTERNA
04/2023

Naviraí-MS, 11 de janeiro de 2023.

De: **Gerência de Esporte e Lazer**

Para: **Núcleo de Licitações e Contratos**

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, a substituição do Gerenciador da Ata, Ata de registro de preço N° 002/2023, processo N° 346/2022, referente a contratação de serviços de Arbitragem, a troca do servidor Ivan Simões (pois o mesmo se encontra de Férias) pelo servidor Kleber Junior de Carvalho Pavão, Matrícula 8743-2.

Coloco-me a disposição para qualquer dúvida restante.

Atenciosamente,


Brendo Caique Barbosa dos Santos
Gerente de Esporte e Lazer

Ilmo.
Sr° Adriano Hilário Talárico Soletti
Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos

JOSEMAR TOMAZELLI

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
3	Anderson de Moraes	0	0	0	19/06/1982

ENFERMEIROS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
7	Valéria da Silva Rios	40	43	83	30/01/1986
8	Jaciâne de Angeli	20	60	80	12/04/1977

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

• **POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2023**

7

Partes : Município de Naviraí – MS e Ana Rodrigues Simões

Objeto: Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/Casa do Trabalhador

Classificação- 14º lugar no Processo Seletivo nº 01/22 GEAS.

Vigência: De **12/01/2023** e término **11/09/2023**

Assinam: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **Ana Maria Rodrigues Simões**.

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

PROCESSO Nº 346/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Empresa Vencedora: M.R. ALÉM – ME,**
NPJ: **23.772.556/0001-00**, Constantes nos lotes 001, 002, 003, 004 , 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012 - totalizando o valor total de **R\$ 399.150,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais).**

Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **002/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES